

SEGURANÇA HUMANA E A PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO BRASIL

Rodrigo Werner da Silva¹

Marcelo Hess de Azevedo²

Resumo

Tomando por base os conceitos de Segurança Humana, onde a preservação da vida e da dignidade humana aparecem em primeiro lugar frente as interações sociais e do Estado, e analisando sob a ótica da redução dos riscos de desastres pautada na diminuição das vulnerabilidades frente às ameaças socionaturais, pode-se traçar um paralelo entre os conceitos de Segurança Humana e Proteção e Defesa Civil por meio do aumento da resiliência das comunidades, onde o indivíduo tem suas características diárias e seus hábitos cotidianos influenciando diretamente sua condição de segurança num contexto local e regional. Embora as definições aparentem convergir diretamente, as ações conjuntas relativas aos temas em questão ainda encontram campo vasto e fértil para trabalhos interinstitucionais por meio de iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil.

Palavras-chave: Segurança Humana. Proteção e Defesa Civil. Resiliência. Redução de Riscos de Desastres.

INTRODUÇÃO

Diversos autores apresentam o conceito de segurança humana surgindo no final da Guerra Fria, tanto no debate acadêmico como dentro das instituições internacionais e nos Estados. Contudo, a sua formulação é fruto do desenvolvimento teórico das últimas décadas no campo da segurança e dos estudos sobre paz, conflitos políticos e econômicos.

¹ CEMADEN-RJ, Tenente Coronel Bombeiro Militar – MSc.- Diretor do Centro Estadual de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - e-mail: werner.rodrigo@gmail.com

² SUBSEDEC-RJ, Coronel Bombeiro Militar - Subsecretário de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro - e-mail: marcelohess@gmail.com

Ao longo do século XX e especialmente, após a 2ª Guerra Mundial, houve um intenso debate acadêmico e político a respeito da redefinição do conceito de segurança. Passa-se a debater sobre quem deveria ser o referente principal da segurança (Estados, sociedades, indivíduos) e quais os meios seriam utilizados para a proteção (militar, economia, desenvolvimento social). Este debate até hoje é polêmico e controverso, porém com o fim da Guerra Fria, ganhou-se certo reconhecimento internacional, de que o referente principal da segurança deveria ser o indivíduo e um dos principais meios para protegê-los seria por meio do desenvolvimento humano (Oliveira, 2011).

As histórias da Segurança Humana e da Defesa Civil se aproximam em suas origens quando nesse segundo tema, verificam-se as ações iniciais, estruturas e estratégias de proteção e segurança dirigidas à população, tanto no Brasil como no resto do mundo, que foram realizadas nos países envolvidos na Segunda Guerra Mundial de modo semelhante ao primeiro.

O primeiro país a preocupar-se com a segurança de sua população foi a Inglaterra que instituiu a Civil Defense (Defesa Civil), após os ataques sofridos entre 1940 e 1941, quando foram lançadas toneladas de milhares de bombas sobre as principais cidades e centros industriais ingleses, causando milhares de perdas de vida na população civil. No Brasil o tema começou a ser tratado em 1942, após o afundamento dos navios militares Baependi, Araraquara e Aníbal Benévolo no litoral de Sergipe e do vapor Itagiba no litoral do estado da Bahia (MI, 2012).

A formulação da segurança humana se baseia em dois aspectos principais: proteger os indivíduos das ameaças crônicas como a fome, as doenças, a repressão (*freedom from want*) e protegê-las de mudanças súbitas e nocivas nos padrões da vida cotidiana, por exemplo, das guerras, dos genocídios e das limpezas étnicas (*freedom from fear*). Esses dois aspectos da segurança humana foram inspirados no famoso discurso proferido pelo Presidente Franklin Roosevelt ao Congresso Americano em 1941, intitulado “As Quatro Liberdades”. Neste discurso, Roosevelt afirmou que um mundo seria justo e seguro, se estivesse fundado nessas liberdades: Liberdade de expressão e opinião; Liberdade de culto; Liberdade das privações (*freedom from want*) e Liberdade dos temores (*freedom from fear*).

Dessa maneira, influenciados por Roosevelt, os formuladores da segurança humana atribuíram a ela, essas duas dimensões: *freedom from want* e *freedom from fear*. O que por um lado, significa proteger as pessoas das vulnerabilidades

decorrentes do subdesenvolvimento e por outro, protegê-las das violências físicas que provêm das guerras e dos conflitos civis.

Observa-se que a segurança humana remete a um conceito amplo, cuja base está nos conflitos armados e seu histórico mostra uma linha de convergência às guerras e brigas pelo poder. Porém numa ótica contemporânea foca-se no indivíduo e o contexto em seu território, demonstrando acima de tudo a preocupação com as vulnerabilidades, sendo estas provocadas por fatores sócio-ambientais com consequências diversas, dentre elas a ocorrência de desastres.

Quando o PNUD (Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento) lançou em seu relatório de 1994, o termo segurança humana, este acaba por representar uma nova maneira de pensar a segurança internacional, que desafia a tradicional concepção estadocêntrica de segurança e coloca o indivíduo no centro da proteção. A segurança humana é apresentada como uma abordagem de segurança em sintonia com as realidades do século XXI, pois abarcaria as novas ameaças e fontes de insegurança internacionais, que transcendem as fronteiras do Estado e exigem respostas internacionais.

Assim, quando se analisa o direito à vida e o papel do Estado na sociedade, percebe-se que esses conceitos estão ligados entre si de maneira intensa, visto as interações sociais e suas consequências relacionadas aos riscos de desastres, sejam eles de origem tecnológica ou natural, ligando a Proteção e Defesa Civil à Segurança Humana por meio de diversos atores, sejam eles públicos, privados, representantes da sociedade civil, tornando evidente a necessidade da existência de um sistema de autoproteção capaz de reduzir os efeitos das ameaças, diminuição das vulnerabilidades e consequente aumento da resiliência.

A Campanha "Construindo Cidades Resilientes" foi lançada internacionalmente em 2010, pelo Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres - UNISDR/ONU. A Campanha foi anunciada durante o período de adoção do Marco de Ação de Hyogo (2005-2015), embasando os 10 passos essenciais para fins de incremento da resiliência a desastres, em nível local.

Em 2015, finalizando-se o prazo inicial de implementação do Marco de Hyogo, foi realizada a III Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres, na qual foi adotado, por países membros da ONU, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015-2030). A partir do novo acordo global, verificou-se a necessidade de se reformular a Campanha "Construindo Cidades

Resilientes". Assim, serão incorporadas a ela as diretrizes estabelecidas no Marco de Sendai, para os próximos 15 anos.

O Marco de Ação de Sendai (2015-2030), adotado como novo paradigma por países para redução de riscos de desastres, estabeleceu como uma de suas prioridades ações voltadas para a compreensão do risco de desastres em todas as suas dimensões, ou seja, aquelas associadas à vulnerabilidade, capacidade de resposta, exposição de pessoas e bens, características dos perigos e do meio ambiente (SENDAI, 2015). Conhecer as características da população e das moradias inseridas em áreas de risco é imprescindível para a adequada gestão do risco e respostas aos desastres, com consequente redução de danos humanos e materiais em todo o globo.

Nesse contexto, estabeleceu-se ainda que mortes, destruição e prejuízos causados por desastres naturais devem ser reduzidos significativamente até 2030, bem como esforços devem ser envidados pelas nações para antecipar, planejar e reduzir riscos, a fim de proteger pessoas, comunidades e países de forma mais efetiva, bem como a necessidade urgente de construir maior resiliência (ALVALÁ e BARBIERI, 2017).

A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde são definidos os deveres da União, Estados e Municípios brasileiros, bem como estimula a adoção de medidas integradas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, com vistas a redução dos riscos de desastres.

Logo, é possível se verificar que os temas Segurança Humana e Proteção e Defesa Civil se aproximam em suas definições e premissas. Porém não são tratados no cenário nacional e internacional como temas diretamente ligados e discutidos no mesmo ambiente, tornando-se um campo ainda vasto a ser explorado em benefício das populações menos assistidas, permitindo-se o aumento da resiliência e consequente segurança humana.

DESENVOLVIMENTO

A percepção de que as inseguranças humanas estão interligadas, e que os direitos humanos e desenvolvimento de indicadores sociais precisavam estar associados com as questões de segurança trouxe destaque à ideia de Segurança

Humana ao ser popularizada pelas agências da ONU (PNUD, ACNUR) que estavam empenhados em aliviar o sofrimento humano nos casos em que o Estado não assume a responsabilidade de garantir a dignidade dos seus cidadãos (CHENOY;TADJBAKHS, 2009).

Um segundo indicador é o grupo de questões relativas à proteção de civis na guerra. Aqui o principal desenvolvimento inclui o Tribunal de Nuremberg, a Convenção de Genebra (1949) e o Protocolo Adicional da Convenção de Genebra (1977). Estes instrumentos fortaleceram os constrangimentos dos agentes estatais com respeito aos inimigos civis, aqueles em áreas ocupadas e os civis ameaçados por conflitos armados não internacionais. Eles também estendem os constrangimentos para os atores não-estatais, sugerindo que sociedades devem se preocupar com a proteção das necessidades dos indivíduos em oposição às necessidades dos Estados. O terceiro indicador apontado pelos autores diz respeito às perspectivas de mudança da sociedade internacional sobre o desenvolvimento. Pode-se identificar uma transição das perspectivas de desenvolvimento estatista para uma proposta de desenvolvimento que se concentra no indivíduo, na família e nas necessidades da comunidade, o desenvolvimento humano. Assim, pode-se argumentar que se trata de uma reorientação dos objetivos de bem-estar para além dos Estados e se concentra no bem-estar dos indivíduos, uma humanização do desenvolvimento.

Uma das facetas do trabalho da ONU também é garantir e promover o desenvolvimento dos países. E a principal organização dentro da ONU responsável pelo desenvolvimento é o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). O PNUD foi criado por uma resolução da ONU, em 1965, que estabeleceu a fusão de duas entidades existentes: o Fundo Especial das Nações Unidas e o Programa Estendido de Cooperação Técnica. Segundo o próprio PNUD, ele é uma rede global de desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, presente em 166 países. Seu mandato central é o combate à pobreza. O PNUD procura trabalhar junto dos governos, das iniciativas privadas e da sociedade civil, com o objetivo de conectar países a conhecimentos, experiências e recursos, ajudando as pessoas a construir uma vida digna e trabalhando conjuntamente nas soluções traçadas pelos países-membros para fortalecer capacidades locais e proporcionar acesso a seus recursos humanos, técnicos e financeiros, à cooperação externa e à sua ampla rede de parceiros.

O conceito de desenvolvimento humano ganhou destaque internacional com os relatórios publicados pelo PNUD, a partir da década de 90. Mahbub ul Haq afirma que o objetivo do desenvolvimento é ampliar as escolhas dos indivíduos. Essas escolhas podem ser infinitas e mudar no decorrer do tempo. Frequentemente, para o autor, as pessoas valorizam realizações que não resultam, pelo menos imediatamente, em renda ou dados de crescimento, como o maior acesso ao conhecimento, melhor nutrição, saúde, uma subsistência garantida, lazer, segurança em relação a crimes e violência física, liberdade política e cultural, sentimento de participação nas atividades de comunidade. Dessa forma, o objetivo do desenvolvimento é criar um ambiente que permita às pessoas usufruir de uma vida longa, saudável e criativa (HAQ, 2008).

Para o PNUD, o desenvolvimento humano é o desenvolvimento que não só promove um crescimento econômico, como também distribuiu equitativamente os seus benefícios; que regenera o meio-ambiente, no lugar de destruí-lo; que fomenta a autonomia das pessoas, ao invés de marginalizá-las; dá prioridade aos pobres, ampliando as suas opções, oportunidades e participação nas decisões que afetam as suas vidas (PNUD, 1994).

De acordo o PNUD, a segurança humana possui dois aspectos principais: manter as pessoas a salvo das ameaças crônicas como a fome, as doenças, a repressão (*freedom from want*) e protegê-las de mudanças súbitas e nocivas nos padrões da vida cotidiana, por exemplo, das guerras, dos genocídios e das limpezas étnicas (*freedom from fear*). Além desses dois grandes aspectos principais, o PNUD identifica sete dimensões da segurança, são as seguintes:

- 1) Segurança Econômica: garantir o ingresso básico em um trabalho produtivo e remunerado, ou como último recurso, de algum sistema de segurança financiado com recursos públicos. Segundo os dados do PNUD, apenas um quarto da população mundial possui segurança econômica, nesse sentido, garantir os recursos mínimos às pessoas e a necessidade de se resolver os problemas estruturais, entre eles, o desemprego, a desigualdade socioeconômica e o trabalho precário;
- 2) Segurança Alimentar: todas as pessoas devem ter acesso aos alimentos básicos. Isto significa não só que haja alimento suficiente para todos, mas também que as pessoas tenham acesso imediato aos alimentos, seja porque plantam, compram ou recebem de um sistema público de distribuição de alimentos. O documento enfatiza

que a fome não é causada somente pela ausência, mas pela má distribuição dos alimentos;

3) Segurança Sanitária: as epidemias, a falta de água potável, os acidentes, o câncer, dentre outros problemas são analisados no relatório com a ênfase de que as causas e motivações das ações terroristas, havendo uma discussão sobre o impacto das desigualdades socioeconômicas. Destaca-se que as ameaças sanitárias são maiores em áreas de pobreza. O relatório cita que 17 milhões de pessoas morrem por ano, nos países em desenvolvimento em decorrência de doenças contagiosas e parasitárias, como diarreia, tuberculose e infecções respiratórias agudas;

4) Segurança Ambiental: o desmatamento, a poluição do ar e da água, enfim, os processos de degradação de ecossistemas. O relatório destaca que a escassez de água pode se tornar um fator causador de conflitos étnicos e políticos;

5) Segurança Pessoal: segurança frente à violência física, seja do Estado (tortura), de outros Estados (guerra), de outros indivíduos (violência urbana, crimes, tráfico de drogas). A violência contra a mulher, crianças e os suicídios, também são citados nesse item;

6) Segurança Comunitária: a maior parte das pessoas obtém a sua segurança na participação em um grupo, na família, comunidade, organização, grupo étnico. Assim, podem manifestar a sua identidade cultural e valores em conjunto. Lutas interétnicas, limpeza étnica e questões indígenas são tratadas nesse ponto;

7) Segurança Política: as pessoas necessitam viver numa sociedade que respeite os seus direitos humanos fundamentais. São apontados tanto os direitos humanos dos cidadãos num Estado, como os elementos que impedem a sua efetivação: a repressão política por parte do Estado, a tortura, os desaparecimentos, as detenções ilegais, etc.

Dadas essas dimensões, o PNUD declara que existiriam formas que essas ameaças assumiriam materializações e que elas, seriam as maiores ameaças do próximo século à segurança humana: crescimento populacional descontrolado, desigualdades econômicas, migração internacional, degradação ambiental, produção e tráfico de drogas, e o terrorismo internacional.

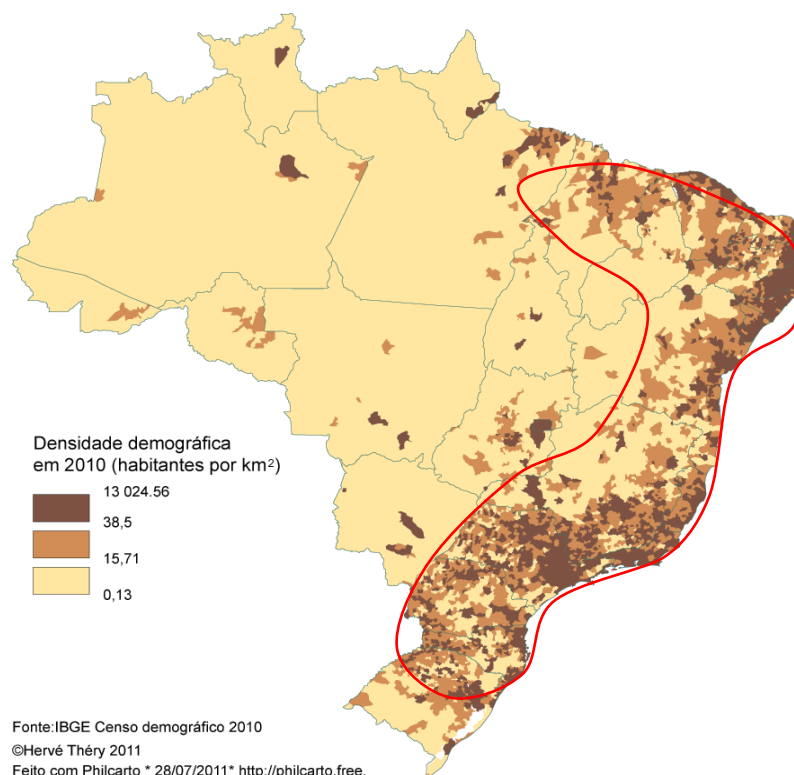
Quando se analisa a expansão das economias mundiais no período pós-guerra e sua consequência para o ambiente, é possível dizer que se ampliou a degradação dos ambientes naturais, pois o processo acelerado de urbanização que ocorreu de forma desordenada, foi um dos principais responsáveis pelo aumento dos

impactos ambientais e pela intensificação de problemas sócio-espaciais (Robaina, 2008).

Conforme SANTOS (1994) a cidade é uma realização humana que vai se constituindo em um longo processo histórico, sendo um produto social onde as aspirações individuais e/ou coletivas estão susceptíveis às decisões político-econômicas. Dessa forma, a ocupação dos espaços urbanos mais susceptíveis a processos naturais é reflexo de uma história marcada pelo interesse especulativo da classe dominante pela terra, pela política habitacional deficiente, técnicas construtivas inadequadas e um crescimento muito rápido das cidades, sem um planejamento adequado.

A ocupação de encostas no Brasil está presente desde o início da colonização com base na forma de ocupação da própria Europa. Conforme descreve FARAH (2003) na Europa, da Idade Média, a busca de sítios de implantação que propiciassem segurança do ponto de vista militar, valorizava entre outros, sítios estratégicos nos topos das encostas. Nos cumes implantavam-se castelos, mosteiros ou bispados, com guarnições militares. No interior das muralhas e, ao redor de muitos destes brotaram cidades.

Figura 01: Densidade demográfica em 2010.

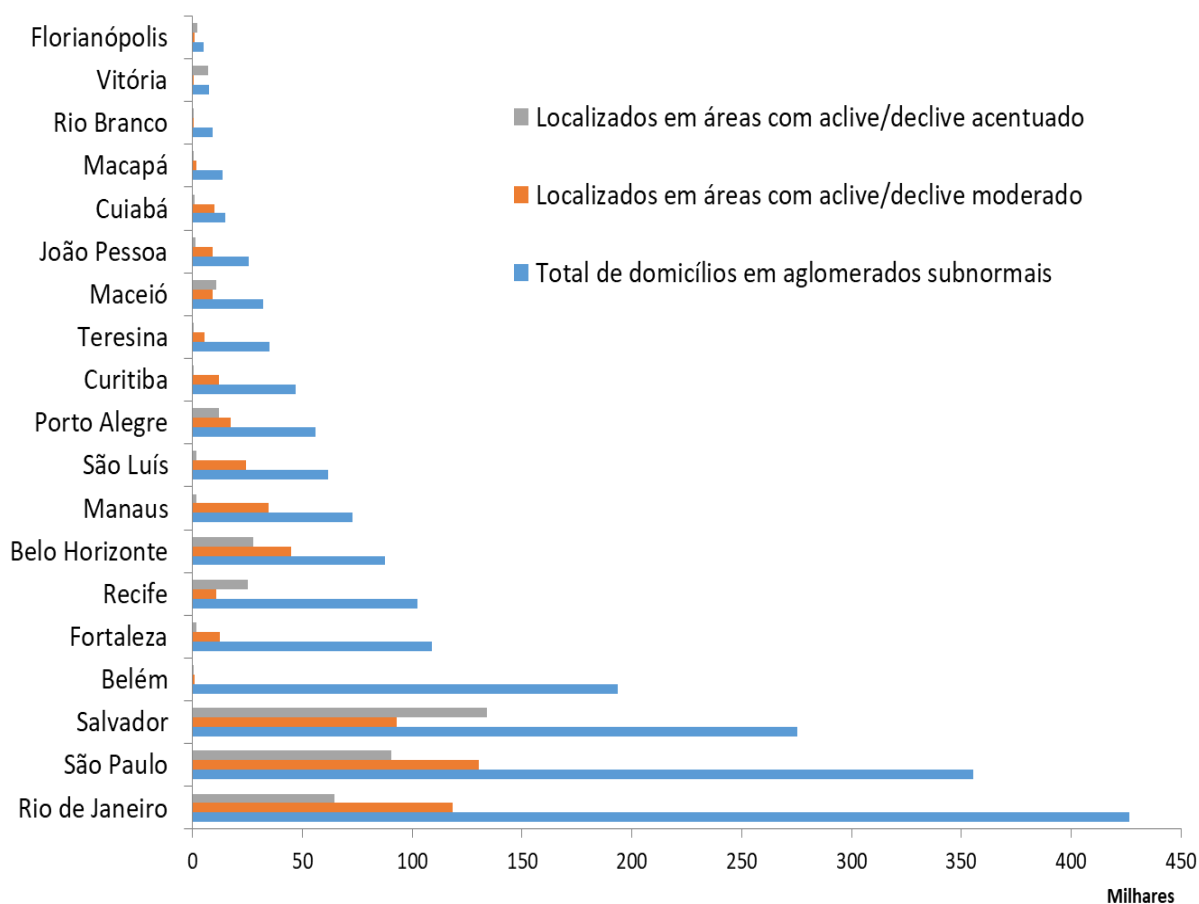


Fonte: IBGE- Censo Demográfico 2010.

A figura 01 mostra o maior adensamento populacional nas regiões litorâneas do Brasil, havendo a concentração da maior parte da população em pequenos espaços geográficos e locais de topografia acidentada.

Devido a estas ocupações das encostas, no Brasil, desde a colonização, ocorreram desastres, como pode-se observar nas descrições de GONÇALVES (1992), com relação a Salvador. Segundo o autor até 1800 já se registravam pelo menos seis acidentes de maior porte, com muitas mortes e destruição de casas e de obras públicas. Entretanto, é a partir da ampliação das cidades, e o avanço da ocupação de áreas geomorfologicamente vulneráveis por populações com baixo poder econômico que as situações de risco a desastres naturais no Brasil se intensificam e passam a caracterizar um fenômeno urbano.

Gráfico 01: Domicílios particulares permanentes em aglomerados subnormais, por características topográficas predominantes, situados em capitais brasileiras, ano de 2010 (IBGE, 2013)



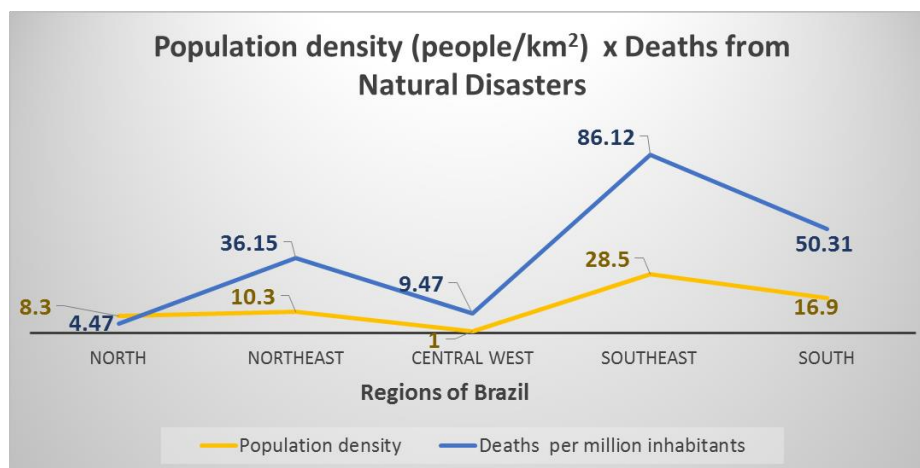
Fonte: IBGE 2013. (Adaptado por CEMADEN MCTI)

O gráfico 01 apresenta os domicílios particulares permanentes em aglomerados subnormais, sendo estes considerados um conjunto constituído por no mínimo 51 unidades habitacionais (barracos, casas), ocupando ou tendo ocupado até período recente terreno de propriedade alheia (pública ou particular), dispostas, em geral, de forma desordenada, densa, e carentes, em sua maioria de serviços públicos e essenciais. Geralmente, se apresentam de forma fragmentada no conjunto urbano.

Segundo Robaina, as ocupações de encosta pela população de baixa renda apresentam significativa associação com as concepções urbanísticas que fundamentaram o crescimento das cidades a partir de meados do século XIX.

A Revolução Industrial, na Europa, gerou um impressionante crescimento das cidades, onde proliferavam situações críticas de saneamento, além do que com o desenvolvimento tecnológico as encostas deixaram de ser áreas privilegiadas quanto à segurança militar. Têm lugar, então, as primeiras grandes reformulações urbanas, que estão na origem do urbanismo moderno, ocorridas principalmente em Londres e Paris, mas que refletem nas principais cidades do Velho e do Novo Mundo (FARAH, 2003).

Gráfico 02: Densidade populacional versus mortes por desastres naturais.



Fonte: Brazilian Atlas of Natural Disasters 1991-2012 (Adaptado por CEMADEN MCTI)

A nova concepção de saneamento faz com que se privilegiem, terrenos menos acidentados, que facilitem a implantação de sistemas de abastecimento de água e de destinação de esgotos. O desenvolvimento dos meios de transporte reforça também a tendência da busca de terrenos mais planos para o desenvolvimento das cidades. A cidade industrial requer, enfim, para a própria

instalação de indústrias, que os terrenos sejam preferencialmente planos. Isso se reflete no interesse da indústria imobiliária diminuindo, consideravelmente, o valor de áreas de encosta. Além disso, os novos princípios urbanísticos passam a influenciar e a compor legislações urbanas por todo o mundo, inclusive no Brasil. A ocupação no Rio de Janeiro, conforme discutido por Farah (2003), mostra-se como um exemplo para refletir a influência dessas concepções urbanísticas.

No Século XIX, a capital da república, passou por um intenso processo de adensamento na sua parte central, onde viviam grandes contingentes populacionais, abrangendo todas as classes sociais, da elite aos recentes ex-escravos, habitantes de casarões a cortiços. As condições precárias de saneamento então vigentes, nessas áreas centrais, ofereciam os meios para originar surtos e epidemias.

Neste contexto, às aspirações das elites de reestruturar o espaço urbano do país seguindo os novos modelos urbanísticos, somaram-se a questões sanitárias. Dessa forma, a partir de 1903 é implantado o plano denominado “Embelezamento e saneamento da cidade” onde, também, estava colocada intervenções no campo da saúde pública. Seguindo o exemplo da grande reforma de Paris, em meados do Século XIX, ocorre uma intensa remoção da população pobre do centro da cidade. Esse processo que teve lugar na capital da República, e se espalhou pelas cidades do Brasil, marca a concepção das classes dominantes da periferização de expressivas parcelas da população de baixa renda. Porém, no Brasil, diferentemente do que ocorreu na Europa, a nova mentalidade urbanística não era devidamente acompanhada por uma política clara de produção de habitações de interesse social.

Ainda que o Estado esboçasse periodicamente ações no sentido de resolver o problema habitacional, suas iniciativas, nesse sentido, sempre estiveram num patamar bastante aquém das reais necessidades. Com isso as desapropriações e demolições para obras e por questões sanitárias ocorridas no Rio de Janeiro, produziu um êxodo da população pobre para a periferia distante. Mas uma boa parte dessa população excluída permaneceu nas proximidades do centro e instalaram-se em barracos improvisados nas encostas dos morros, locais que não eram de interesse da indústria imobiliária, segundo as novas concepções urbanísticas. Este tipo de reforma passou, aos poucos, a caracterizar não apenas o Rio de Janeiro daquela época à atual, como a maioria das grandes cidades brasileiras. O fenômeno de “duas cidades” recrudescia no Brasil com os prenúncios da modernidade. A partir da década de 1940, as cidades experimentaram um crescimento pronunciado

especialmente nas áreas de encosta. Isso aconteceu de modo intenso, visto que, grandes cidades do Brasil, como o Rio de Janeiro, encontram-se junto ou próximas à costa colocadas entre áreas de mar e áreas de morros e com isso intensificam-se acidentes associados a movimentos de massa, especialmente nos grandes centros urbanos.

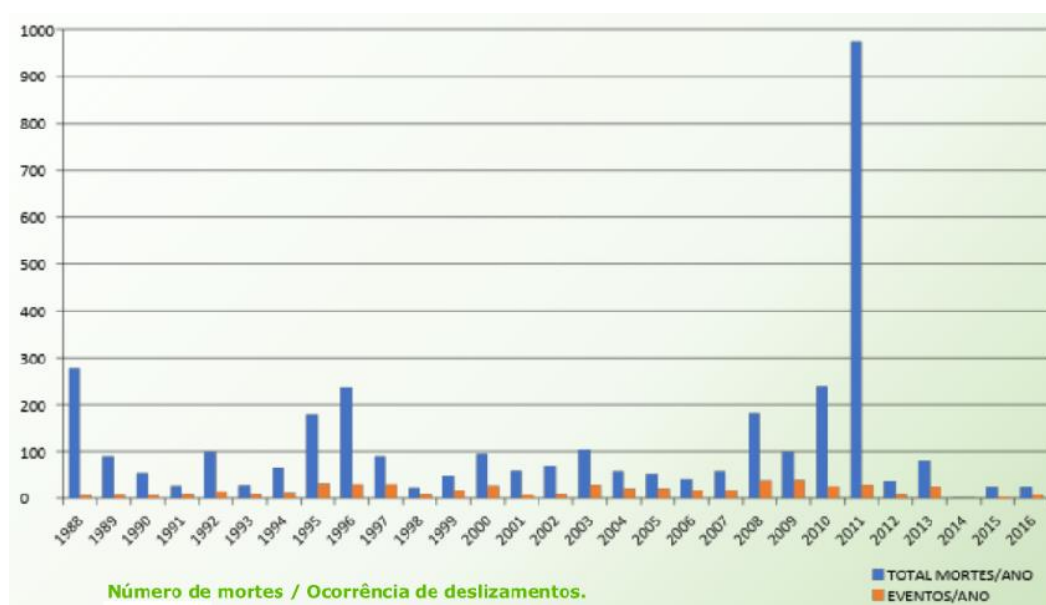
Gráfico 03: Taxa de ocupação brasileira.



Fonte: IBGE 2010.

O gráfico 03 mostra a evolução da população urbana e queda da população, podendo-se concluir que houve a troca da ocupação da população das áreas rurais, migrando para as áreas urbanas em poucas décadas, o que reafirma o descrito por Farah (2003), aplicado ao cenário brasileiro.

Gráfico 04: Mortes por deslizamento no Brasil



Fonte: IPT 2013 (Adaptado de Ministério das Cidades)

Com efeito, no ano de 2011 o país presenciou a ocorrência do maior desastre natural deste século, que culminou na morte de mais de 900 pessoas e afetou mais de 300 mil na região serrana do Rio de Janeiro, além de severas perdas econômicas, da ordem de 4,8 bilhões de reais, segundo o Banco Mundial (2012). A importância desse desastre no cenário nacional e internacional se projeta no gráfico 04, onde se verifica uma diferença expressiva, sem precedentes, tomando por base as mortes por ocorrências de deslizamentos. As consequências devastadoras desse evento corroboraram com o consenso entre os especialistas de que a magnitude de um desastre está intrinsecamente relacionada com a interseção de fenômenos sociais, econômicos e demográficos, entre outros, que contribuem para aumentar a vulnerabilidade e exposição da população aos desastres naturais.

A Conferência de Viena de 1993 reafirmou a universalidade, indivisibilidade, inter-relação e interdependência dos direitos humanos, assim como, a necessidade de se garantir o direito ao desenvolvimento, como a relação necessária entre os direitos humanos, democracia e desenvolvimento, sendo a pessoa humana, o sujeito central desse processo. Em Viena, também se reconhece a legitimidade da preocupação internacional com a proteção e promoção dos direitos humanos, e nesse ponto, limita-se o princípio da soberania estatal. É previsto a criação de programas de assistência técnica pela ONU, que ajudariam a incrementar a capacidade dos Estados de proteger e promover os direitos humanos e a recomendação da criação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, instituído pela ONU no mesmo ano (KOERNER, 2002).

A Declaração de Viena de 1993 conferiu maior poder à ordem internacional na tutela e implementação dos direitos humanos e reconheceu a universalidade legal (ou a possível universalização), a indivisibilidade, a inter-relação e a interdependência destes. Esta declaração procurou estabelecer um novo consenso internacional que permitisse a expansão dos direitos humanos, garantindo mais interpretações plurais para a legitimidade destes, bem como uma maior pluralidade de ações concretas e a percepção que o combate à pobreza deveria ocupar um espaço central na agenda de direitos humanos para os países em desenvolvimento. A efetividade dos direitos passou a ser compreendida como um processo, no qual o exercício de um direito não pode ser aceito em detrimento de outros, nem de que um direito seja condição para os demais. A universalidade não significa uniformidade, pois os indivíduos e grupos sociais agem segundo seus próprios valores culturais,

buscando viver de acordo com suas próprias noções de bem e de justo. E esta concepção de direitos humanos reflete-se em muitas das agendas políticas criadas sob a insígnia da segurança humana.

Além da relação entre segurança e emancipação proposta por Ken Booth, Keith Krause e Michael Willians desenvolvem, de forma sistemática, os conceitos de *deeping* (aprofundar outras formas de política internacional, além da política de poder) e *broadening* (abranger outros campos de segurança, além do militar) (VILLA, 2008).

Villa explica que o conceito de *deeping* propõe uma revisão das concepções tradicionais de segurança em três questões principais:

- 1) a crítica da soberania estatal como referente exclusivo da segurança;
- 2) recusar a metodologia naturalista como critério de verdade, compromisso em acessar a verdade científica por meio de uma metodologia crítica; e
- 3) os problemas de segurança também poderiam ser tratados como preocupações que se originam, e têm por finalidade, a práxis emancipatória (VILLA, 2008).

E por *broadening*, Villa afirma que é a expansão da agenda da segurança para outros setores, além do militar. Ou seja, ampliar a compreensão da segurança, considerando uma escala de inseguranças enfrentadas pelos objetos de referência (BILGIN, 2008).

Dessa maneira, uma das características que definem a nova natureza dos temas relacionados com a segurança é a sua interdependência, de modo que os elementos de segurança humana são interligados e que a ameaça contra um elemento provavelmente se propagará a todos os outros. Portanto, para os formuladores da segurança humana, as ameaças provem tanto de outros Estados, como de outros atores não-estatais ou das relações estruturais de poder, nos seus mais diferentes níveis de organização social. Para essa abordagem, as ameaças são transnacionais, não há fronteiras nacionais para problemas como desequilíbrios ecológicos, terrorismo, epidemias, etc... E para se prevenir dessas ameaças, que podem pôr em perigo os indivíduos, os grupos e as sociedades, os Estados deveriam estabelecer uma cooperação, de preferência uma cooperação em longo prazo, o que refletiria a existência de um mundo interdependente. E já que as ameaças não se circunscreveriam às fronteiras nacionais, a solução dos problemas também não poderia ficar restrita ao plano estatal. Assim, o conceito de segurança

humana vincularia as várias dimensões da segurança, mostrando que não é possível traçar uma barreira rígida entre os assuntos internos e externos.

Desse modo, no contexto da década de 1990, a formulação da Segurança Humana surge como um conceito que possui um caráter articulador, integrador e multidimensional da nova agenda de segurança do pós-Guerra Fria (ARAVENA; FUENTES, 2005). A fim de estabelecer esse caráter, o PNUD afirma que uma consideração de um conceito básico de segurança humana deveria se centrar em quatro características essenciais (PNUD, 1994):

1) Universalidade: A segurança humana é uma preocupação universal, segundo o PNUD, pois existem ameaças que afetam tanto os países pobres, como os ricos, como por exemplo, o desemprego, as drogas, os problemas ecológicos, a violência urbana e as violações dos direitos humanos.

2) Interdependência: O PNUD afirma que os componentes da segurança humana são interdependentes, conseqüentemente, quando a segurança da população está ameaçada em qualquer parte do mundo é provável que vários países sejam afetados. A fome, as epidemias, os desastres ecológicos, o narcotráfico, o terrorismo, os conflitos étnicos já não são acontecimentos isolados, confinados dentro das fronteiras nacionais.

3) Prevenção: É mais fácil garantir a segurança humana mediante a prevenção do que com uma intervenção posterior. Ações preventivas são menos custosas que intervenções posteriores. O PNUD cita o exemplo dos custos diretos e indiretos causados pela epidemia da AIDS, na década de 80, que são superiores a 240 bilhões de dólares. Poucos bilhões de dólares investidos em saúde preventiva e no planejamento familiar poderiam diminuir a difusão e a mortalidade da AIDS.

4) O ser humano: A segurança humana está centrada no ser humano. Preocupa-se com as pessoas que vivem em sociedade, com a liberdade com que podem exercer diversas opções, com o grau de acesso ao mercado e com as oportunidades sociais, com a vida em conflito ou em paz.

O PNUD afirma ainda que há uma necessidade de um novo marco de governança mundial. Segundo o relatório, a maioria das instituições internacionais estariam debilitadas, justamente num momento em que se aumenta a interdependência mundial. Deste modo, as instituições existentes necessitariam se fortalecer e se reestruturar para poder alcançar as metas propostas pelos formuladores da segurança humana.

Embora os temas não sejam frequentemente associados, a Proteção e Defesa Civil se encontram nessas metas por meio de ações no cenário nacional e internacional, a exemplo do preconizado pelo Marcos de Ação de Hyogo (2005-2015) e posteriormente de Sendai (2015-2030).

Aliado ao Marco de Ação de Sendai, ressalta-se que os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 contemplam pilares fundamentais e norteadores das políticas nacionais para o desenvolvimento sustentável, incluindo metas e indicadores em pelo menos três ODS, os quais têm sinergias com a redução e o gerenciamento de riscos de desastres (ODS 1, 11 e 13)

Os Estados, para promoverem a segurança humana, também precisariam estabelecer redes de cooperação com outros Estados, instituições multilaterais e organizações sociedade civil, já que as ameaças à segurança são transnacionais. Dessa forma, para Kanti Bajpai, os Estados, as organizações internacionais e as ONGs poderiam promover normas de conduta, em várias áreas da Segurança Humana, e a propagação dessas normas deveria ser acompanhada do fortalecimento das instituições globais (BAJPAI, 2003). Lloyd Axworthy, ex-ministro das Relações Exteriores do Canadá, sugeriu que o conceito de Segurança Humana deveria se tornar um princípio organizador central das relações internacionais e um importante catalisador para encontrar uma nova abordagem para a condução da diplomacia. A noção de segurança humana é baseada na premissa de que o indivíduo é o foco irredutível para o discurso de segurança. As reivindicações de todos os outros referentes (o grupo, a comunidade, o Estado, a região e o globo) derivariam da autonomia do indivíduo e do direito à vida digna (MACFARLANE; KHONG, 2006).

De acordo com o Ministério da Integração Nacional, uma cidade resiliente é aquela que tem a capacidade de resistir, absorver e se recuperar de forma eficiente dos efeitos de um desastre e de maneira organizada prevenir que vidas e bens sejam perdidos. Conscientes de que o município é quem realiza a primeira resposta em situações de crises e emergências, é fundamental que os governos locais e a sociedade civil organizada unam esforços, integrem todos os setores da sociedade e desenvolvam soluções inovadoras que engajem suas cidades na redução das vulnerabilidades. Para isso, é necessário que o município se reconheça como público alvo e agente promotor e realizador da Campanha.

O lançamento no Brasil da Campanha Construindo Cidades Resilientes: Minha Cidade está se Preparando, da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres (EIRD), da Organização das Nações Unidas (ONU), é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração Nacional, e pretende sensibilizar governos e cidadãos para os benefícios de se reduzir os riscos por meio da implementação de 10 passos para construir cidades resilientes.

O objetivo da ação é aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas de desenvolvimento sustentável, como forma de diminuir as vulnerabilidades e propiciar o bem-estar e segurança dos cidadãos. A redução de riscos de desastres ajuda na diminuição da pobreza, favorece a geração de empregos e oportunidades comerciais, a igualdade social, ecossistemas mais equilibrados e ainda atua nas melhorias das políticas de saúde e de educação.

Os conceitos relacionados à Campanha mostram a interseção das bases mais sólidas da segurança humana e da Proteção e Defesa Civil, o que é reafirmado pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, onde apresenta em seu Art. 3º que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável; e no Art. 4º que é diretriz da PNPDEC a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas.

A mesma Lei institui ainda o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) a ser constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de Proteção e Defesa Civil e a finalidade de contribuir para o processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de Proteção e Defesa Civil.

As medidas adotadas no Brasil, incentivadas por campanhas, projetos e iniciativas internacionais e pela motivação do penoso fardo das perdas por desastres na história recente, fizeram com que fossem criadas iniciativas e legislações como a Campanha Cidades Resilientes e a Lei 12.608, que mostram claramente o alinhamento dos conceitos de Segurança Humana e Proteção e Defesa Civil, podendo esses temas serem explorados de maneira mais próxima e com metas

vinculadas ao desenvolvimento das comunidades e redução dos desastres sócionaturais.

Essa necessidade se mostra evidente no discurso do Conselheiro Especial sobre Segurança Humana do Secretário Geral da ONU, Yukio Takasu na aula magna da pós-graduação em Justiça Social, Criminalidade e Direitos Humanos da Escola de Governo do Instituto Legislativo Brasileiro, quando, segundo ele, precisa ser abrangente no combate aos conflitos entre países, aos homicídios e à criminalidade. Mas para isso, deve-se voltar para o indivíduo e sua dignidade como ser humano e, nos países, direcionar-se às comunidades locais. A segurança humana, pressupõe quatro princípios ordenadores: centralidade no indivíduo, abrangência; integrando aspectos civis, políticos, econômicos e culturais; especificidade no contexto e busca de soluções para as realidades locais; o direito humano em sua essência é obrigação do Estado para com seu povo. Mas ele não garante a segurança completa. A segurança humana promove a base para uma vida digna; afirmou, ao insistir que é preciso mais do que forças militares para garantir que o indivíduo sobreviva à fome, a doenças e aos desastres naturais e, independentemente de raça, etnia, religião, status social e gênero, tenha a liberdade de não ter medo.

Tomando-se por base (Nef, 1999), a segurança é a probabilidade de redução do risco e da vulnerabilidade, ou seja, a diminuição e o controle da insegurança. Esta definição enfatiza a prevenção das causas e dos tipos de inseguranças, que preocupa Nef, é aquele que afeta a grande maioria da população, especialmente os setores mais suscetíveis a uma maior vulnerabilidade e exposição de fatores de risco. Dentre alguns riscos para a vulnerabilidade, o autor cita: a epidemia de AIDS e outras ameaças para a saúde; a degradação ambiental; as crises econômicas globais; o narcotráfico; a expansão e propagação de conflitos locais; a fome; as catástrofes naturais que geram deslocamentos populacionais e o terrorismo.

Essa interligação entre a segurança e a exposição ao risco se justifica na dificuldade de acesso dos órgãos de resposta em locais em que se verifica a ausência do Estado. A hostilidade da população e a ação do crime organizado inviabilizam as ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e, até mesmo, recuperação, ações essas previstas na PNPDEC. Não são raros os relatos de que o Corpo de Bombeiros, Agentes de Saúde, de Proteção e Defesa Civil ou outros

órgãos de assistências às comunidades tem suas atividades impedidas por traficantes e crime organizado em regiões metropolitanas brasileiras.

A proposta da responsabilidade de proteger estabelece que a soberania implica tanto direitos como deveres do Estado de proteger a sua população. Quando as autoridades nacionais se veem incapazes ou se recusam a proteger os seus cidadãos, esta responsabilidade passa automaticamente e de modo intuitivo para a própria comunidade, que precisa se preparar para os desastres, porém, muitas vezes observa-se a dificuldade de acesso aos órgãos de Proteção e Defesa Civil para desenvolver atividades junto às comunidades e incentivas à ações coordenadas, visto o distanciamento criado entre os moradores e agentes públicos devido à ausência do Estado nessas localidades.

Cidades e áreas urbanas representam um sistema denso e complexo de serviços interconexos. Como tal, enfrentam um crescente número de aspectos que conduzem ao risco de desastre. Estratégias e políticas públicas podem ser desenvolvidas para atender cada aspecto, como parte de uma visão global para construir cidades de todos os tamanhos e perfis mais resilientes e habitáveis.

Entre os principais responsáveis pelo risco, estão:

- O crescimento das populações urbanas e o aumento de sua densidade, o que interfere diretamente nos solos e nos serviços, ampliando as ocupações de planícies costeiras, ao longo de encostas instáveis, e das áreas de risco;
- A concentração de recursos e capacidade em âmbito nacional, com ausência de fiscalização, recursos humanos e capacidades no governo local, incluindo ordens pouco claras para ações de resposta e de redução de riscos de desastres;
- A governança local fragilizada e a participação insuficiente dos públicos de interesse locais no planejamento e gestão urbana;
- A gestão dos recursos hídricos, dos sistemas de drenagem e de resíduos sólidos inadequada, a causar emergências sanitárias, inundações e deslizamentos;
- O declínio dos ecossistemas, devido às atividades humanas, tais como a construção de estradas, a poluição, a recuperação das zonas úmidas e a extração insustentável de recursos que comprometem a capacidade de oferecer serviços essenciais, como, por exemplo, a proteção e regulação contra inundações;
- A deterioração da infraestrutura e padrões de construção inseguros, que podem levar ao colapso das estruturas;

- Os serviços de emergência descoordenados ou limitados por questões políticas, que afetam a capacidade de rápida resposta e preparação;
- Os efeitos adversos das mudanças climáticas que irão, provavelmente, aumentar as temperaturas extremas e as precipitações, na dependência de condições localizadas, com um impacto sobre a frequência, a intensidade e a localização das inundações e outros desastres relacionados ao clima;

Esses extremos necessitam ser considerados nos futuros planos de uso e ocupação do solo, e outras medidas, permitindo alcançar conjuntamente a Segurança Humana e a Resiliência das comunidades.

CONCLUSÃO

Logo, as recomendações do PNUD procuram estabelecer os vínculos e as relações entre a segurança e o desenvolvimento, explicitando, principalmente, o papel do Estado para atingir os objetivos da Segurança Humana. Apesar da importância colocada nos organismos internacionais, o Estado teria um papel central nesse processo. Isto é um fato interessante e talvez polêmico, já que o conteúdo da Segurança Humana relativiza, por vezes, o discurso da centralidade do Estado versus do indivíduo.

E é interessante, de acordo com Keith Krause, porque a maioria das atividades de gestão do setor de segurança, como o comércio ilícito e a proliferação de armas, são direcionadas para os países e envolvem um trabalho das autoridades estatais. Assim, poder-se afirmar que o objetivo da Segurança Humana, segundo os seus proponentes, é reestruturar a relação entre os Estados e os seus cidadãos, ao converter a legitimidade e a soberania dos Estados no tratamento dispensado às pessoas.

Neste ponto, observa-se a inspiração dos formuladores do conceito de Segurança Humana nas teorias liberais e constitucionais, que já ressaltavam a importância dos indivíduos e da garantia do seu bem-estar, em sua relação com o Estado.

Os conceitos e ações relacionadas à Proteção e Defesa Civil caminham para a atuação sistêmica do poder público e das comunidades, tendo o território e as interações sociais como pontos focais na redução das vulnerabilidades, o que se verifica de modo fácil pela relação entre as questões econômicas, a ocupação

desordenada do solo e as consequências dos desastres nas áreas densamente povoadas.

Portanto, pode-se verificar a convergência das teorias voltadas à Segurança Humana e Proteção e Defesa Civil, porém as ações diretas e efetivas ainda são um campo vasto a ser explorado, embora promissor e fértil na redução das vulnerabilidades no cenário nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKIYAMA, Nobumasa. **Human Security at the Crossroad: Human Security in the Japanese Foreign Policy Context**. IN: **Conflict and Human Security: A Search for New Approaches of Peace-building**. IPSHU English Research Report Series No.19, 2004.

ALVES, José Augusto Lindgren. **Relações Internacionais e Temas Sociais: A década das conferências**. Brasília: IBRI, 2001.

ARAGUSUKU, Juliano. **Segurança humana na Política externa japonesa**. Paper apresentado no II Seminário Nacional Sociologia e Política, Curitiba, 2010, Disponível em:
<http://www.seminariosociologiapolitica.ufpr.br/anais/GT04/Juliano%20Akira%20de%200So%20uza%20Aragusuku.pdf>. Acessado em: 13/09/18.

ARAVENA, Francisco Rojas; FUENTES, Claudia. **Promover la Seguridad Humana: marcos éticos, normativos y educacionales en América Latina y el Caribe**. UNESCO, 2005.

ARMIÑO, Karlos Pérez. **El concepto y el uso de la seguridad humana: análisis crítico de sus potencialidades y riesgos**. Revista CIBOD d'Afers Internacionals, nº 76, dez/06 – jan/07.

AXWORTHY, Lloyd. **Notes for an address by the honourable Lloyd Axworthy Minister of Foreign Affairs to the Woodrow Wilson International Center for Scholars**. 16/06/2000. Disponível em:
www.peace.ca/axworthyaddressstwoodrow.htm. Acessado em: 13/09/18.

AZEVEDO, Thalia Lacerda. **A Escola Galesa de Estudos Críticos de Segurança: Segurança como Emancipação**. Dissertação em Relações Internacionais do Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais UNESP/PUC-SP/UNICAMP, 2009.

BAJPAI, Kanti. **The Idea of Human Security**. *International Studies*, 40, 2003.

BALDWIN, David. **The concept of security**. *Review of International Studies* (1997).
BANCO MUNDIAL. **Avaliação de Perdas e Danos: Inundações e Deslizamentos na Região Serrana do Rio de Janeiro** - janeiro de 2011. Relatório elaborado pelo

Banco Mundial com apoio do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Brasília: Banco Mundial, 2012. Disponível em:

< <http://documents.worldbank.org/curated/pt/260891468222895493/pdf/NonAsciiFileName0.pdf>>. Acessado em: 13/09/18.

BARANYI, S. **¿Estabilización o paz sostenible? ¿Qué clase de paz es posible después del 11-S?** Madrid: Centro de Investigación para la Paz (CIP-FUHEM), 2006.

BARRÍA, Juan Aníbal. **Chile y la Seguridad Humana**. IN: ARAVENA, Francisco Rojas; GOUCHA, Moufida (eds.). *Seguridad Humana, Prevención de Conflictos y Paz en América Latina y el Caribe*. Santiago, Chile, FLACSO-Chile/UNESCO, 2002.

BASSEDAS, Pol Morillas. **Génesis y evolución de la expresión de la seguridad humana: un repaso histórico**. Revista CIDOB d'Afers Internacionals, n° 76, dez/06 – jan/07.

BOOTH, Ken. **Theory of world security**. New York: Cambridge University Press, 2007.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: a new framework for analysis**. London: Lynne Rienner Publishers, 1998.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **The Evolution of International Security Studies**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

CASTRO, Thales. **Conselho de Segurança da ONU – unipolaridade, consensos e tendências**. Curitiba: Juruá Editora, 2007.

CASTRO, A. L. C. **Glossário de defesa civil: estudo de riscos e medicina de desastres**. Brasília: MPO/ Departamento de Defesa Civil. 1998.

CEPIK, Marco. **Segurança Nacional e Segurança humana: Problemas Conceituais e Conseqüências Políticas**. *Security and Defense Studies Review*, Vol. 1, Spring 2001.

DE OLIVEIRA, Adriana Bazzano. **Segurança Humana: Avanços E Desafios Na Política Internacional**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 2011.

DUFFIELD, Mark. **Human Security: Linking Development and Security in an Age of Terror**. Paper prepared for the GDI panel 'New Interfaces between Security and Development' 11th General Conference of the EADI, Bonn, 2005. Disponível em: eadi.org/gc2005/confweb/papersps/Mark_Duffield.pdf. Acessado em: 13/09/18.

Escritório das Nações Unidas Para Redução de Riscos de Desastres – ONU. **Como Construir Cidades Mais Resilientes Um Guia para Gestores Públicos Locais**

Uma contribuição à Campanha Global 2010-2015. Construindo Cidades Resilientes – Minha Cidade está se preparando! Genebra, 2012.

FALK, Richard. **Human rights and global civil society: on the law of unintended effects.** In: GREADY, P. (ed.). Fighting for human rights. London: Routledge, 2004.

FARER, T.; Archibugi, D.; BROWN, C.; CRAWFORD, N. C.; WEISS, T. G.; WHEELER, N. J.. **Roundtable: Humanitarian Intervention After 9/11.** International Relations, 2005.

GIANNINI, Renata Avelar. **A Organização das Nações Unidas e o Desafio das intervenções humanitárias.** Dissertação em Relações Internacionais do Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais UNESP/PUC-SP/UNICAMP, 2008.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **A Educação para a Paz na Crise da Metafísica: Sentidos, Tensões e Dilemas.** 2002. Tese (doutorado) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, BR-RS.

HAQ, Mahbub Ul. **O Paradigma do Desenvolvimento Humano.** IN: Curso: Introdução ao Desenvolvimento Humano: Conceitos básicos e mensuração. PUC Minas Virtual, 2008.

HELD, David; MCGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização.** Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2001.

HERZ, Mônica; HOFFMANN, Andréa Ribeiro. **Organizações Internacionais – histórias e práticas.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

IZZO, Roberta Cristina. **A Cultura da paz no sistema das Nações Unidas:** de 1989 a 2001. Anais do I Simpósio em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP e PUC-SP), 2007.

JACOBY, Ruth. **Foreword – Policymaking for peace and prosperity.** IN: PICCIOTTO, Robert; WEAVING, Rachel (ed.). Security and Development – Investing in Peace and Prosperity. London, New York: Routledge, 2006.

KRAUSE, Keith. **Seguridad humana: ¿Ha alcanzado su momento?** IN: Papeles de Cuestiones Internacionales, 2005.

MACHADO, João Guilherme Rocha. **O Desenvolvimento Econômico e as Nações Unidas: Uma análise da atuação do PNUD no Brasil.** Dissertação em Economia Política, PUC-SP, 2007.

Ministério da Integração Nacional – MI. **Histórico da Defesa Civil.** Brasília, 2012. Disponível em:

<http://www.integracao.gov.br/historico-sedec>. Acessado em: 13/09/18.

Ministério da Integração Nacional – MI. **Legislação, Lei nº 12.608**. Brasília, 2012. Disponível em: [.https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1031606/lei-12608-12](https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1031606/lei-12608-12). Acessado em: 13/09/18.

NEF, Jorge. **Seguridad Humana y Vulnerabilidade mutual**. IN: ARAVENA, Francisco Rojas; GOUCHA, Moufida (eds.). Seguridad Humana, Prevención de Conflictos y Paz en América Latina y el Caribe. Santiago, Chile, FLACSO-Chile/UNESCO, 2002.

NEF, Jorge. **Human Mutual Security and Vulnerability an Exploration into the Global Political Economy of Development and Underdevelopment**. Ottawa: International Development Research Centre, 1999.

PNUD. **Informe sobre desarrollo humano** 1994. México: Fondo de cultura económica, 1994.

Robaina, Luiz Eduardo de Souza. **Espaços Urbanos: Relação com os acidentes e Desastres Naturais no Brasil**. Periódicos. UFSM, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/cienciaenatura/article/viewFile/9841/5900>. Acessado em: 13/09/18.

SENDAI **Framework for Disaster Risk Reduction 2015-2030**. United Nations Office for Disaster Risk Reduction (UNISDR), 2015. Disponível em: < https://www.unisdr.org/files/43291_sendaiframeworkfordrren.pdf>. Acesso em: jul. 2017.

TANNO, Grace. **A Escola de Copenhague: uma contribuição aos estudos de segurança internacional**. Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais, PUC-RIO, Rio de Janeiro, 2002.

VILLA, Rafael A. Duarte. **Da crise do realismo à segurança global multidimensional**. São Paulo: Annablume, 1999.

VILLA, Rafael; SANTOS, Norma. **Buzan, Wæver e a escola de Copenhague: tensões entre o realismo e a abordagem sociológica nos estudos de segurança internacional**. IN: MEDEIROS, Marcelo; LIMA, Marcos; VILLA, Rafael; REIS, Rossana (org.). Clássicos das Relações Internacionais. São Paulo, Editora Hucitec, 2010.

WALTZ, Kenneth N. **Teoria das Relações Internacionais**. Ed. Gradiva, Lisboa, 2002.

WILSON, Rhéa Nadine. **Securing the Human: A Critique of Human Security and The Responsibility to Protect**. Thesis of Departament of Political Science, University of Victoria, 2008.